



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA SEMPLAF Nº 11, DE 22 DE MAIO DE 2026

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PMCB
Em 22/05/2026
Instituto do Servidor 10503
Assinatura

Dispõe sobre os procedimentos para emissão, conferência e responsabilidade do Boletim de Recebimento de Material (BRM) no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, do Município de Conceição da Barra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle interno e responsabilidade na gestão pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relacionados ao recebimento de materiais, bens e serviços no âmbito das Unidades Gestoras Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle da execução contratual, liquidação da despesa e conferência documental;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para emissão, conferência e validação do Boletim de Recebimento de Material (BRM) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O BRM constitui documento obrigatório para fins de comprovação do efetivo recebimento de materiais, bens, produtos e serviços contratados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º A responsabilidade pela emissão, conferência e validação do BRM será da respectiva Unidade Gestora responsável pela contratação e execução da despesa, não recaindo sobre a Secretaria de Planejamento e Finanças, observando-se a seguinte estrutura:

I – UG 201 – Prefeitura Municipal;

II – UG 401 – Fundo Municipal de Saúde;

III – UG 501 – Fundo Municipal de Educação;

IV – UG 601 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O servidor responsável pela emissão do BRM deverá, obrigatoriamente, verificar previamente:

I – a existência de empenho prévio regularmente emitido;

II – a existência de autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

III – a compatibilidade entre os itens constantes da nota fiscal e aqueles previstos no processo administrativo, contrato, ata de registro de preços, autorização de fornecimento ou termo equivalente;

IV – a compatibilidade entre quantitativos, especificações, unidades de medida e valores contratados;

V – a regularidade formal da nota fiscal apresentada;

VI – a efetiva entrega do material ou execução do serviço;

VII – a existência de medição, relatório técnico, termo de recebimento, atesto ou documento equivalente, quando se tratar de prestação de serviços ou execução parcelada;

VIII – o cumprimento dos prazos contratuais;

IX – a identificação do local de entrega ou execução do objeto contratado.

Art. 5º O BRM deverá conter, no mínimo:

I – número do processo administrativo;

II – número do empenho;

III – identificação do fornecedor ou prestador de serviços;

IV – número da nota fiscal;

V – descrição detalhada dos materiais ou serviços recebidos;

VI – quantitativos recebidos;

VII – data do recebimento;

VIII – identificação e assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência;

IX – informação acerca da medição realizada, quando aplicável;

X – declaração expressa de que os itens conferem com o contratado e foram efetivamente recebidos ou executados.

Art. 6º É vedada a emissão de BRM:

I – sem prévio empenho;

II – desacompanhado da respectiva nota fiscal;

III – quando houver divergência material entre o objeto contratado e o efetivamente entregue, sem a devida justificativa técnica e autorização da autoridade competente;

IV – sem a efetiva conferência física dos materiais ou serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

V – de forma genérica, incompleta ou com informações incompatíveis com a documentação do processo.

Art. 7º O servidor responsável pelo atesto e emissão do BRM responderá administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas, especialmente nos casos de atesto indevido, omissão de irregularidades ou recebimento fictício.

Art. 8º Os setores de Compras, Licitações, Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno deverão observar rigorosamente as disposições desta Portaria, podendo devolver processos para saneamento de inconsistências.

Art. 9º O Controle Interno Municipal poderá expedir orientações complementares visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos de conferência, fiscalização e liquidação da despesa pública.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, do Município de Conceição da Barra, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026.


José Pedro Rocha Junior
Secretário de Planejamento e Finanças
Portaria 267/2025